



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 15/04/2016

ANO: VI N°: 1312 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LICITAÇÕES	1
AVISO DE LICITAÇÃO REGÃO..... N°	
29/2016	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO..... N°	
30/2016.....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	2
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2016	2
ANEXO CONTROLE DE BORDO IN N.º	
002.2016.....	8

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO REGÃO N° 29/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 29/2016 –M.C.A. – Forma Presencial
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às **14:00 horas do dia 02 de maio de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Presencial, tipo de Menor Preço, objetivando a **Aquisição de peças para manutenção da concha, fechadura da porta traseira, filtros de ar condicionado e retrovisor da pá carregadeira W130 ano 13/13 frota 152, banco do operador para a pá carregadeira michigam 55C ano 93/94 frota 46, peças para manutenção do embuchamento do deslizante e troca de lâmina da motoniveladora Caterpillar 120k ano 13/14 frota 163, peças para manutenção do embuchamento e troca de cabo do acelerador, da articulação e hidráulico da pá carregadeira Michigan 45C ano 90/90 frota 44 e peças para manutenção da concha, filtro de ar condicionado, retrovisor e borracha de vedação para os pneus da pá carregadeira W170 ano 13/13 frota 153**, conforme estabelecido no Edital.

A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura (www.ceuazul.pr.gov.br no link Licitações) bem como se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial. Maiores informações

podem ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3266-1122 ou e-mail: pref.compras@netceu.com.br.

Céu Azul, 14 de abril de 2016.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 30/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 30/2016 –M.C.A. – Forma Presencial
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 03 de maio de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Presencial, tipo de Menor Preço, objetivando o **Registro de Preço de almoço e café para fornecimento direto no estabelecimento para motoristas durante serviços de transporte de pacientes ou outros serviços em Cascavel, a vigência do Registro de Preços será de 12 meses**, conforme estabelecido no Edital.

A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura (www.ceuazul.pr.gov.br no link Licitações) bem como se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3266-1122 ou e-mail: pref.compras@netceu.com.br.

Céu Azul, 15 de abril de 2016.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre a Licitação na modalidade de



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 15/04/2016

ANO: VI N°: 1312 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Pregão nº 22/2016, e a adjudicação do objeto desta licitação (Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos alimentícios para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal, inclusive na Merenda Escolar (a vigência do registro de preços será de 6 meses)), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

PROPONENTE(S)	CNPJ	VALOR R\$
A.T.M. ALIMENTOS LTDA-EPP	05.862.721/0001-24	52.142,26
ODAIR STEFAN NUNES - ME	09.268.993/0001-51	56.704,54
NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA	03.612.312/0005-78	35.808,25
DISTRIVEL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME	18.020.223/0001-86	166.719,88
MANOELA MARANHÃO KAWATA - ME	18.074.279/0001-13	104.749,00
MERCOSOLUÇÕES EM SAUDE LTDA	05.912.018/0001-83	5.079,00
GENIFFER SANTOS DA SILVA 08341447940	20.264.448/0001-20	37.780,00
V F ALIMENTOS LTDA - ME	19.445.336/0001-96	24.616,88

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 483.599,81 PAÇO MUNICIPAL, aos 15/04/2016

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos, 1457, CEP 85.840-000

Fone/Fax: (45) 3266-1272

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2016

DISPÕE SOBRE NORMAS A SEREM ADOTADAS QUANTO AO USO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER LEGISLATIVO DE CÉU AZUL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que preceitua o § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº. 646/2007 de 12 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Em observância aos ditames legais vigentes, o Sistema de Controle Interno Municipal, resolve estabelecer, sob pena de responsabilidade o cumprimento do que a seguir se apresenta:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa visa efetivar o gerenciamento e controle da frota dos veículos do Poder Legislativo Municipal, cujo objetivo será padronizar uniformizar, controlar e disciplinar a aquisição, identificação, guarda conservação e utilização dos veículos oficiais.

Art. 2º O uso dos veículos oficiais só será permitido aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal no desempenho de suas funções e a serviço do Poder Legislativo.

§ 1º Quando necessário, caso não haja veículos suficientes e disponíveis para todos os deslocamentos, serão utilizados critérios de prioridade dos serviços a serem prestados.

§ 2º Na programação do atendimento às solicitações deverão ser formatados roteiros em função dos locais de destino, de forma a otimizar o uso da frota mediante compartilhamento, evitando sempre que possível, o deslocamento concomitante de mais de um veículo para um mesmo local, dentro ou fora do Município.

§ 3º Todos os veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal serão mantidos em estacionamento determinado pela Mesa Diretiva e/ou na sede da Prefeitura, e somente serão retirados mediante autorização da Direção da Câmara.

§ 4º É da responsabilidade da Direção a observância de todas as regras relacionadas à sua utilização, estabelecidas nesta Instrução Normativa.

Art. 3º Os registros correspondentes às movimentações de veículos, deverão ser realizados diariamente por Vereador ou servidor que se utilizam dos mesmos, e por responsável a ser designado pela Direção, com confrontações, solicitações e autorizações de retiradas e comunicação de defeitos constatados.

Parágrafo Único. Fica o responsável designado da Direção pela análise, relatar no exame efetuado, os defeitos constatados e, de imediato, comunicar a mesma sobre qualquer, irregularidade a quem compete tomar as devidas providências.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 15/04/2016

ANO: VI Nº: 1312 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º As chefias imediatas que autorizarem indevidamente o servidor a utilizar veículo oficial, estarão sujeitas às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 5º É de responsabilidade da Direção, providenciar o pagamento de taxas referentes ao Renavan e Licenciamento dos veículos oficiais.

Art. 6º As cópias dos documentos dos veículos oficiais e as chaves reservas dos mesmos ficarão sob a responsabilidade do Departamento de Patrimônio, podendo ser retiradas com a devida autorização deste em caso de necessidade, devendo ser devolvidas imediatamente após o uso.

CAPÍTULO II GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTAS

Art. 7º Cabe ao Departamento de Patrimônio o cadastramento, em sistema informatizado, de todos os veículos da Câmara Municipal de Céu Azul no qual deverá constar o tipo e marca, ano de fabricação e características.

Art. 8º A solicitação de veículos pertencentes ao Poder Legislativo para deslocamento local, deverá ser efetuada com antecedência de 24 horas, e deslocamentos intermunicipais com antecedência de 48 horas informando, condutor, data e horário, itinerário e permanência no local de destino e data de retorno.

Parágrafo Único. Exceto para a execução de trabalhos de rotina da Câmara Municipal de Céu Azul para deslocamento local.

Art. 9º Todos os deslocamentos dos veículos deverão ser registrados pelos condutores no Diário de Bordo, conforme Anexo I.

Art. 10. É de responsabilidade do condutor, manter o veículo em perfeitas condições de limpeza, com verificação diária de nível de água do radiador, óleo do motor, calibração adequada dos pneus, abastecimento, bem como os itens que possam influenciar na segurança do veículo, além da obrigatoriedade de informar qualquer diferença ou anomalia em nível de combustível ou alteração brusca de média de consumo de combustível.

Art. 11. Todos os serviços de reparo, manutenção e conservação serão vistoriados pelo departamento responsável.

Parágrafo Único. Verificado que o serviço de reparos o mesmo deverá comunicar a Direção, para que esta tome as providências necessárias, quanto à manutenção, serviços, compra de peças, equipamentos ou acessórios. Com especificações dos detalhes necessários a corretas realizações dos serviços e/ou aquisições conforme Relatório de Ocorrências Anexo III.

Art. 12. O condutor deverá comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro, visando providenciar em tempo hábil, o ajuste e/ou conserto.

Art. 13. As notas fiscais dos serviços de manutenção prestados por terceiros deverão especificar os dados do veículo (placa e quilometragem) e os serviços efetuados, com o quantitativo de horas de mão-de-obra. Igualmente, deverão ser fornecidas notas fiscais das peças e acessórios aplicados.

Art. 14. É da responsabilidade da Direção o controle dos gastos cabendo-lhe manter registros individualizados, em sistema informatizado sobre: consumo de combustível – quilometragem percorrida – consertos efetuados – peças e acessórios empregados – troca de pneus e de baterias, etc., bem como a manutenção preventiva conforme km determinado por veículo.

CAPÍTULO III DA POLÍTICA DISCIPLINAR PARA OS MOTORISTAS/CONDUTORES DE VEÍCULOS

Art. 15. A condução dos veículos oficiais somente poderá ser realizada por Vereador ou servidor, devidamente habilitado.

Art. 16. A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível com a categoria do veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei nº. 9.503, de 23/09/97.

Art. 17. Fica expressamente proibida a utilização dos veículos oficiais em qualquer atividade particular.

Art. 18. Os condutores deverão se limitar a executar o percurso preestabelecido no registro de movimentação do veículo, sendo proibido o desvio para qualquer outro.

Art. 19. O condutor de veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá providenciar o boletim de ocorrências e comunicar a Direção da Câmara Municipal sobre o sinistro.

§1º Será instaurada, se for o caso, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário, com ou sem envolvimento de terceiros, com o fim de apurar responsabilidades.

§2º É da responsabilidade da Direção da Câmara Municipal acionar, de imediato, a companhia seguradora, bem como quando houver e, quando aplicável, adotar as providências voltadas a ressarcimento através do “seguro obrigatório” sobre veículos.

Art. 20. Fica expressamente proibido aos condutores dos veículos oficiais:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 15/04/2016

ANO: VI Nº: 1312 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I – usar chinelos e qualquer outro vestuário impróprio para o exercício de suas funções;

II – fumar dentro do veículo;

III – atender telefone celular com o veículo em trânsito;

IV – deixar de usar cinto de segurança, e equipamentos básicos de segurança, ou permitir que os passageiros não os usem conforme determina o art. 65 e art. 167 do Código de Trânsito Brasileiro.

CAPÍTULO IV

DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 21. Todas as notificações de autuação dos veículos do Poder Legislativo de Céu Azul deverão ser encaminhadas a Direção da Câmara Municipal, para identificação do condutor e devidos procedimentos.

Art. 22. A responsabilidade pelo pagamento das multas por infrações às normas de trânsito, conforme estabelecido no art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro, aplicadas aos veículos oficiais da administração direta, caberá:

I – à Câmara Municipal, se a transgressão das regras de trânsito ocorrer por irregularidades circunstanciais, decorrentes de falha técnica do veículo, ou outras imprevisíveis, independentes da vontade do condutor e do usuário;

II – são de responsabilidade do condutor as infrações por ele praticadas por ação ou omissão dolosa ou culposa;

III - a responsabilidade pelo pagamento das multas não elide a aplicação de qualquer outra penalidade.

Parágrafo Único. Não havendo a interposição de recurso ou sendo ele improvido, caso seja a Câmara Municipal de Céu Azul impelida ao pagamento da multa, o valor correspondente constituir-se-á em débito do infrator em favor dos Cofres Públicos, ficando autorizada a sua execução, em caso de não ressarcimento por parte do devedor.

Art. 23. Fica a cargo da chefia imediata a implantação e fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas na presente Instrução Normativa.

§ 1º A recusa do condutor em assinar a notificação enviada pelo órgão de trânsito ensejará a abertura de sindicância para a apuração de eventual falta disciplinar, bem como pela responsabilidade da autuação de infração de trânsito.

§ 2º Havendo dificuldade ou mesmo impossibilidade de se caracterizar o condutor infrator, será de inteira responsabilidade do Vereador ou Servidor que solicitou o

veículo, não somente o ressarcimento do valor correspondente ao erário, como também a indicação do condutor e contagem de pontos equivalente à infração.

Art. 24. O pagamento poderá ser efetuado de acordo com os seguintes procedimentos:

I - o condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo pagamento: da multa constante da Notificação de Autuação, podendo, se quiser autorizar o desconto em folha de pagamento, respeitando o valor limite para desconto de acordo com Estatuto dos Servidores Municipais;

II - caso assim decida, o condutor infrator se compromete pelo pagamento da multa mediante comprovação e entrega de cópia do comprovante do pagamento.

Art. 25. Fica sob a responsabilidade da Direção da Câmara Municipal pela indicação do condutor autuado, dentro do prazo legal estabelecido pelas normas de trânsito, comunicação ao órgão, no prazo legal, para efeito de anotação (pontuação) na CNH do infrator, bem como prestar informações à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da notificação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Vereadores e Servidores terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa.

Art. 27. Integram a presente Instrução Normativa os seguintes anexos:

I – Anexo I – Diário de Bordo;

II - Anexo II – Ficha de Comunicação de Defeitos;

III – Anexo III – Relatório de Ocorrências;

VI – Anexo IV – Requisição de Veículo Oficial.

Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Controladoria Interna da Câmara Municipal de Céu Azul, 15 de abril de 2016.

Marise Leane Thrun

Auditora da Unidade de Controle Interno do Poder Legislativo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 15/04/2016

ANO: VI N°: 1312 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

APROVO, PUBLIQUE-SE.

Em ____ / ____ / ____

MARIO MITTMANN
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umberto Deitos, 1457, CEP 85.840-000
Fone/Fax: (45) 3266-1272

ANEXO II FICHA DE COMUNICAÇÃO DE DEFEITOS

FICHA DE COMUNICAÇÃO DE DEFEITOS	
Nº DA FROTA:	DATA DA EMISSÃO:
PLACA:	HORA:
MARCA:	HODÔMETRO:
MODELO:	NOME DO MOTORISTA:
TIPO:	SETOR/DEPTO:
ANO:	OBSERVAÇÕES:

DEFEITOS CONSTATADOS

SUSPENSÃO	CAIXA DE MUDANÇAS	ALIMENTAÇÃO
Mola baixa /batendo	Difícil engatar marchas	Reservatório de combustível vazando
Mola quebrada	Escapando marcha	Cabo do acelerador enroscando
Dura/muito macia	Ruído marcha/travando marcha	Bomba/bóia de comb. vazando
Tensores com folga	Barulho no câmbio	Reservatório comb. Sem tampa
Encomando	Com vazamento de ar	Marcador de comb. danificado
		Chave de ignição/partida com defeito
DIREÇÃO	SISTEMA ELÉTRICO	CARROCERIA
Desalinhada	Suporte de fixação da bateria	Portas mal ajustada

	solta	fazendo barulho
Com folga	Bateria fraca	Portas difícil abrir/fechar
Trepidando	Vazando solução de bateria	Vidros fazendo barulho/emperrado
Dura	Terminais de cabo bat. Danificados	Escapamento quebrado/furado
Puxando para o lado	Motor partida/alternador não carrega	Fumaça penetrando na cabine
Completar nível de óleo	Motor partida deslizando /patinando	Banco rasgado
FREIOS		
	Marcador temperatura danificado	Pára-choque/pára-lama amassado
Puxando	Manômetro de ar danificado	Porta/ capô amassado
Com vazamento de ar	Ventilação forçada danificada	Longarinas da carroceria trincadas
Trepidando	Buzina fraca ou não funciona	Longarinas do chassi trincado
Prendendo	Luzes do painel com defeito	Assoalho avariado
Sem pressão	Luz pisca alerta queimada	Teto/ tapete rasgado
Pedal alto	Farol queimado desregulado	Maquina do vidro com defeito
Freio de mão não segura	Velocímetro com defeito	Canaletas soltas danificadas
	Luzes seta freio/placa queimada	Lavador do pára-brisa danificado
Freio de mão solto	Computador de bordo com alarmes	Escapamento o solto
Freio de mão duro		
RODAS	MOTOR	LAVAGEM/LUBRIF
Barulho anormal	Morrendo/afogando	Lavagem simples
Desalinhada/torta/amassada	Falhando/grilando/difícil de pegar	Lavagem completa/interna
Pneu gasto	Superaquecendo/	Completar



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEXTA-FEIRA, 15/04/2016

ANO: VI Nº: 1312 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	mangueiras furadas	óleo do motor
Pneu cortado/furado	Sem força	Completar óleo do câmbio
TRANSMISSÃO	Turbo vazando	Trocar óleo do motor
Barulho anormal	Marcha lenta irregular	Trocar óleo do câmbio
Dando tranco	Consumo excessivo combustível	ACESSÓRIOS
Vazando óleo	Freio motor não acionando	Radio não funciona
EMBREAGEM	Vazando óleo/vazando água	Antena danificada
Embreagem patinando	Top break falhando	Ar condicionado com defeito
Embreagem trepidando	Consumindo óleo	Cinto de segurança com defeito
Embreagem alta	ARREFECIMENTO	Extintor descarregado/faltando
Embreagem baixa	Radiador/colméia vazando	Macaco com defeito/faltando
Cabo embreagem quebrada	Tampa do radiador não veda	Triângulo com defeito/faltando
Vazando óleo	Ventoinha não funciona	Chave de roda danificada/faltando
	Correias chiando/grilando/gastas	Documento do veículo vencido
	Bomba d'água com defeito	
	Intercooler vazando	
	Fluido do radiador faltando	
	Hélice magnética com defeito	

CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umberto Deitos, 1457, CEP 85.840-000
Fone/Fax: (45) 3266-1272

ANEXO III RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

Ocorrência/ Quebra/ Conserto Nº. _____/2016.

Frota: _____

Data: ____/____/____

Local: _____

JUSTIFICATIVAS:

Motorista: _____

Descrição do Serviço Realizado Ocasionalmente a Ocorrência/Quebra/Conserto:

Assinatura: _____

Data: _____

Mecânico Responsável:

Descrição do Problema Detectado:

Assinatura: _____

Data: _____

Data: ____/____/____

Comunicador

Responsável

Responsável:

Justificativas:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início

